



---

**AO  
DEPARTAMENTO PESSOAL**

**PREZADOS,**

A **PHENIX ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI**, com sede na Rua Alberto de Oliveira Santos, nº 59, Centro, Vitória/ES, CEP 29010-250, inscrito no CNPJ sob o nº 33.396.150/0001-15, por intermédio de seu representante legal, vem perante Vossa Senhoria informar que a partir de 01/01/2022 fará a cobrança e gestão da contribuição para o AUXÍLIO FAMILIAR AO TRABALHADOR conforme ficou pactuado na cláusula 10ª da **CCT 2022/2023 registrada no MTE sob o nº RJ000181/2022** no dia 28/01/2022 e celebrada entre o SINDESP/RJ e o SINDICATO DOS VIGILANTES E EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANCA, DE VIGILANCIA, DE TRANSPORTE DE VALORES, DE PREVENCAO E COMBATE A INCENDIO, DE CURSOS, CNPJ n. 31.887.029/0001-60, representado pelo **presidente ANTONIO CARLOS SILVA DE OLIVEIRA**.

Ficou estabelecido, especificamente na cláusula 10ª, que todas as empresas abrangidas pelo instrumento coletivo em referência pagarão compulsoriamente o valor de R\$ 27,00 (vinte e sete reais) por trabalhador que possua, a título de contribuição para Auxílio Familiar ao Trabalhador, sem qualquer desconto no salário do empregado, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, por meio de boleto disponibilizado pela gestora PHENIX ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 33.396.150/0001-15 contratada pelas entidades convenientes.

Entretanto, excepcionalmente para o mês de janeiro/2022, o boleto terá seu vencimento prorrogado para o dia 20/02/2022 em razão da CCT ter sido registrada no dia 28/01/2022.

Registramos mais uma vez, que a partir de 1º de janeiro do corrente, a cláusula do Benefício Social Familiar que estava prevista na convenção coletiva anterior, agora passa a ser denominada de cláusula de Auxílio Familiar ao Trabalhador, ficando garantido a todos os trabalhadores abrangidos pelo instrumento coletivo o auxílio saúde, que será administrado pela empresa PHENIX ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI.

---

**Phenix Assessoria e Consultoria Empresarial Eireli**

Rua Alberto de Oliveira Santos, 59, Salas 1303 e 1304 Centro| Vitória – ES| CEP 29010-250

Tels: 3019-8441 e 3019-8408 e-mail: phenixconsultoria@terra.com.br



---

Para a PHENIX disponibilizar o boleto referente ao mês de janeiro/22 é necessário que a empresa encaminhe para o e-mail [phenixconsultoria@terra.com.br](mailto:phenixconsultoria@terra.com.br) os documentos estabelecidos no parágrafo 3º da cláusula 10ª, a saber:

- 1) a GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social) com seus respectivos relatórios da competência de janeiro/22;
- 2) listagem de todos os empregados ativos de acordo com a abrangência territorial estabelecida na cláusula 2ª da CCT, isto é, à categoria profissional dos vigilantes de escolta, conforme disposto na convenção;
- 3) listagem dos empregados afastados com suas respectivas datas de afastamento bem como a data do retorno (se tiver).

Ficou estabelecido no parágrafo 4º da cláusula 10ª que a empresa deve recolher, de forma integral, a contribuição do Auxílio Familiar ao Trabalhador referente ao mês da rescisão do empregado demitido, independentemente da fração de dias trabalhados.

Solicitamos que nos envie urgentemente os documentos acima elencados para a emissão do boleto da contribuição referente a janeiro/22, cujo vencimento será 20/02/22, objetivando evitar a cobrança de multa de 2% (dois por cento) e juros de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia.

A empresa receberá posteriormente um e-mail com as instruções para acessar o sistema da PHENIX e fazer o cadastro.

Nos colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos, podendo esclarecer suas dúvidas com a Luciene no telefone (27) 98817-6992 ou (27) 99967-4222.

Atenciosamente.

**Luiz Renato Meier**  
**Sócio Diretor**

---

**Phenix Assessoria e Consultoria Empresarial Eireli**

Rua Alberto de Oliveira Santos, 59, Salas 1303 e 1304 Centro| Vitória – ES| CEP 29010-250

Tels: 3019-8441 e 3019-8408 e-mail: [phenixconsultoria@terra.com.br](mailto:phenixconsultoria@terra.com.br)